

**FOTOCÓPIA AUTENTICADA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO  
ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA  
REALIZADA EM 18/06/2008**

**----- (07) - ALTERAÇÃO DO PDM EM PINHEIRO GRANDE: ALARGAMENTO  
DE PERÍMETRO C3/C4 E ALTERAÇÃO AO ARTIGO 21.º DO REGULA-  
MENTO DO PDM:-----**

-----Presente uma Informação do D.T.O.U.A., referindo que na "sequência da proposta de Alteração do PDM da Chamusca, com vista ao alargamento de perímetro C3/C4 em Pinheiro Grande e Alteração ao Artigo 21.º do Regulamento do PDM "Espaços Florestais", torna-se necessário em cumprimento do estipulado no decreto-lei nº 232/2007 de 15 de Junho, art. 3º e art. 96 do decreto-lei 316/2007, definir se a alteração ao plano se encontra sujeita a Avaliação Ambiental. De acordo com os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente e de acordo com as características dos impactes e da área susceptível de ser afectada, poderá a digníssima Câmara, se assim o entender deliberar a não sujeição desta alteração ao PDM a uma Avaliação Ambiental.", propondo que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 96.º do RJIGT "delibere considerar dispensável a realização do Relatório Ambiental para esta alteração ao PDM", de acordo com a fundamentação que junta, documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta Acta para todos os efeitos.-----

----- A Câmara apreciou e, manifestando o seu total acordo à Fundamentação referenciada, deliberou por unanimidade, **considerar dispensável a realização do Relatório Ambiental para a alteração ao PDM em Pinheiro Grande: Alargamento de perímetro C3/C4 e Alteração ao Artigo 21.º do Regulamento do PDM.**-----